

O preço agora é uma *probabilidade.*

A CVM autorizou a operadora da bolsa brasileira a listar mercados de previsões e opções digitais — contratos binários sobre câmbio, índices, criptoativos e indicadores macro, restritos a investidores profissionais. Este material traduz o produto novo em classificação contábil, precificação, controles e auditoria.

O que este material te *entrega*.

- **A fronteira do perímetro regulado desenhada com precisão:** o que entra (variáveis econômico-financeiras, bolsa autorizada, contraparte central, investidores profissionais) e o que segue vedado (eventos esportivos, políticos e culturais, sob a Resolução CMN 5.298/2026).
- **As três consequências técnicas do payoff binário:** o preço como probabilidade implícita observável, a classificação sem ambiguidade como derivativo a valor justo por resultado (CPC 48) e a migração de nível 1 para nível 2 na hierarquia de valor justo em séries ilíquidas.
- **O checklist de governança antes do primeiro trade:** política de produto, precificação independente, contabilização desenhada, tributação mapeada e trilha de auditoria da ordem à liquidação.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para instituições, fundos e corretoras que pretendem operar ou distribuir o produto.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: estruturação de controles sobre produtos novos, validação de hierarquia de valor justo e revisão independente de modelos de precificação.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Mercados preditivos regulados — o aval da CVM para opções digitais na bolsa e o que muda em risco, contabilidade e auditoria”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Produto novo em infraestrutura consolidada não falha na regra — falha no *encaixe*. A mesa entende o payoff; a contabilidade descobre na virada do mês que não há procedimento para marcar a posição.

O mercado preditivo brasileiro nasceu *dentro* do perímetro regulado.

O QUE ACONTECEU

A CVM autorizou a operadora da bolsa brasileira a atuar no mercado de previsões e opções digitais — contratos binários em que o investidor toma posição em 'sim' ou 'não' sobre cenários objetivos, como o dólar fechar acima de determinado patamar.

Os primeiros produtos devem chegar ao ambiente listado ainda em 2026, restritos a investidores profissionais (acima de R\$ 10 milhões), com subjacentes econômico-financeiros: câmbio, índice de ações, criptoativo e, na sequência, indicadores macro como PIB e IPCA.

O perímetro é o da Resolução CMN 5.298/2026: derivativos só podem referenciar variáveis econômico-financeiras — eventos esportivos, políticos, eleitorais e culturais seguem vedados, e as apostas de quota fixa permanecem sob marco próprio, fora do mercado de capitais.

O efeito mais subestimado é informacional: mercados líquidos sobre IPCA e PIB criam probabilidades publicamente observáveis que tendem a dialogar com o Focus e com as premissas usadas em perdas esperadas, impairment e valor justo — mais um referencial para desafiar estimativas da administração.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O preço do contrato binário é uma probabilidade implícita. Um contrato que paga R\$ 1,00 se o IPCA superar 5% e negocia a R\$ 0,62 atribui cerca de 62% de probabilidade ao evento — utilidade informacional direta para cenários macro de testes contábeis.

A classificação contábil não tem ambiguidade. Sob o CPC 48, a opção digital é derivativo mensurado a valor justo por resultado; a elegibilidade prática para hedge accounting é rara — o payoff 'tudo ou nada' dificilmente passa nos testes de efetividade, e a volatilidade vai integral ao resultado.

A hierarquia de valor justo exige vigilância. Com liquidez, a marcação é nível 1; em séries novas ou vencimentos longos, migra para nível 2 com modelos de precificação binária — e o auditor passa a testar premissas de volatilidade, não apenas cotações.

O risco da contraparte central muda de forma. Payoff descontínuo gera salto de exposição perto do strike — margens, testes de estresse e modelos de default da infraestrutura precisam capturar esse comportamento.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM MESA DE DERIVATIVOS

Aprove mandato explícito para binárias — limites por mesa, subjacente e vencimento — e desenhe a contabilização antes do trade: classificação VJR, conta segregada e divulgação CPC 40 com sensibilidade.

GESTORA DE FUNDOS

Verifique enquadramento regulamentar e de política de investimento antes de operar, e estruture precificação independente com fonte de volatilidade documentada — fora da mesa que opera.

CORRETORA OU DISTRIBUIDOR

Mesmo com público restrito a profissionais, suitability, alertas de risco e monitoramento de concentração serão objeto de supervisão — a memória regulatória com produtos alavancados não deixa espaço para complacência.

INFRAESTRUTURA DE MERCADO

Estenda o arcabouço de risco da contraparte central ao payoff descontínuo: margens e cenários de estresse que capturem o salto de exposição típico de binárias perto do strike.

PREPARADOR E AUDITOR DE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Probabilidades implícitas de mercado organizado viram referencial observável — premissa de gestão que destoar do consenso implícito precisará de justificativa mais robusta no papel de trabalho.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Há política de produto aprovada, com mandato explícito e limites por mesa, subjacente e vencimento?			
02. A precificação independente está estruturada fora da mesa que opera, com modelo validado?			
03. A fonte de volatilidade implícita usada na marcação está documentada?			
04. A classificação VJR sob CPC 48 e a conta de resultado segregada foram desenhadas antes do trade?			
05. A divulgação CPC 40 — incluindo análise de sensibilidade e exposição máxima — está preparada?			
06. O tratamento tributário de derivativos listados foi mapeado, incluindo compensação de perdas?			
07. Há reconciliação diária entre posição na câmara, risco e razão contábil?			
08. O procedimento de marcação para séries ilíquidas (nível 2) está definido e testado?			
09. O suitability e o monitoramento de concentração estão adequados ao público profissional?			
10. Os limites de exposição perto do strike consideram o salto de payoff das binárias?			
11. A trilha de auditoria da ordem à liquidação está completa e evidenciada?			
12. O comitê de riscos aprovou o produto e o plano de contingência de precificação?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Auditoria de instituições financeiras, fundos e corretoras com exposição a derivativos; estruturação de controles sobre produtos novos — classificação CPC 48, hierarquia de valor justo CPC 46, divulgações CPC 40 — e revisão independente de modelos de precificação.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CMN 5.298/2026 — perímetro dos derivativos: subjacentes econômico-financeiros.
- CPC 48 (IFRS 9) — definição de derivativo e mensuração a valor justo por resultado.
- CPC 46 (IFRS 13) — hierarquia de valor justo; CPC 40 (IFRS 7) — divulgação de riscos.
- Resolução CMN 4.966/2021 — perdas esperadas: uso de informações prospectivas observáveis.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9, IFRS 13 e IFRS 7 (IASB) — normas correspondentes.
- PFMI (CPMI-IOSCO) — gerenciamento de risco de contrapartes centrais.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.